

RESOLUÇÃO Nº 1.810/2009

Altera e Institui o Normativo de Pessoal –
CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO e dá
outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelas Leis de n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978; Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, e o disposto no seu Regimento Interno, item 18, alínea “m”; (*ad referendum*), tendo em vista o que consta do Processo nº 13.571/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras a serem observadas para a criação dos cargos de livre provimento no âmbito da instituição, em consonância com os termos das normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, em seu artigo 37, item 2, relativo às designações para o exercício de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional do COFECON contempla designações de empregados para ocupar cargos de livre com atividades de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que as atribuições dos cargos de livre provimento não estão contempladas no Plano de Cargos e Salários – PCS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO, conforme páginas 2 a 9.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2009 e revoga as disposições contrárias da Deliberação n.º 4.246, de 26 de maio de 2007.

Brasília -DF, 02 de fevereiro de 2009.

Econ. Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana
Presidente